



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DO REI PELÉ”

TERMO ADITIVO 001/2014

AO CONTRATO N° 002/2013- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA EM CONTABILIZAÇÃO DE CARTEIRA DE ATIVOS.

EXTRATO	
CONTRATANTE	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
CONTRATADO	DI MATTEO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
OBJETO DO TERMO ADITIVO	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do prazo e reajuste conforme índice IGP-M do Contrato 002/2013
ALTERAÇÃO CLÁUSULAS CONTRATO ORIGINAL	DE DO Cláusula 8ª (do prazo) – O prazo do contrato original fica prorrogado por 06 meses Cláusula 3ª-(Da forma de reajuste) O valor do contrato será reajustado conforme o índice IGP-M, determinado no Contrato 002/2013 Cláusula 10ª- (Dos Recursos Financeiros)
AUTORIZAÇÃO	Dispensa de Licitação 001_2013
INÍCIO VIGÊNCIA	01/01/2014
TÉRMINO VIGÊNCIA	30/06/2014

DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cel.Alfredo Silva n.º 57 Centro, CNPJ 11.201.980/0001-07, já denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. José Ayres de Brito, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º. M-8246979/SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 025.747.266-50, residente na Rua Lavras 242- Vila Gessé e responsável administrativo/contábil, o Sr. Getúlio Herculano de Melo Naves, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º. MG 12.222.038, SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 013.200.796-79 residente na Rua Capitão Paulo, 58- cotia nesta cidade de Três Corações/MG, e a **Empresa DI MATTEO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA** (NOME FANTASIA: DMF ADVISERS),



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DO REI PELÉ”

CNPJ 11.748.236/0001-27, sediada na Rua 6, 1.460, sala 48, Edifício São Lucas, CEP 13.500-190, Rio Claro/SP, sociedade brasileira por quotas de responsabilidade limitada ao capital, representada por sua Diretora **PATRICIA ALMEIDA ALVES MISSON**, portadora do RG nº 34.030.580-3 e do CPF/MF nº 303.945.698-90; **ora em diante denominada simplesmente contratada** resolveram de comum acordo aditar o presente contrato, alterando a Cláusula 6ª e Cláusula 8ª do Contrato Original, da seguinte forma:

1ª – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da cláusula 8ª (do prazo) e cláusula 3ª (do reajuste) e cláusula 10ª (dos recursos financeiros para manutenção do contrato) do Contrato nº 002/2013 datado de 01 de julho de 2013 que tem como objetivo a contratação de serviços de consultoria financeira em contabilização de carteira de ativos.

2ª – DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Cláusula 6ª (do prazo) –

O prazo do contrato original fica prorrogado por **06 meses**.

Cláusula 8ª (do reajuste)

O valor do contrato será corrigido de acordo com o índice IGP-M, passando para o valor de R\$ 622,00(seiscentos e vinte e dois reais) perfazendo o valor total de R\$ R\$ 3.732,00 (três mil setecentos e trinta e dois reais).

Cláusula 10ª(dos recursos financeiros para manutenção contrato)

As despesas decorrentes para a execução do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias alocadas no Programa de Trabalho nº 09.272.0052.6.017.3390.36.00-99, no valor de R\$ 3.732,00 (três mil setecentos e trinta e dois reais).

3ª – DA AUTORIZAÇÃO DESTE TERMO ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DO REI PELÉ”

Cláusula ^a do Contrato Original, oriundo do(a) Dispensa
001/2013

4ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DA RESCISÃO

O **CONTRATADO** declara reconhecer o direito do **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93.

O presente Termo Aditivo poderá também ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.

Em caso de inexecução total ou parcial deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c o art. 77 da Lei 8.666/93).

5ª – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Este Termo Aditivo é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas as Lei Federal nº 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original

E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, que fica fazendo parte integrante do contrato original, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Três Corações - MG, 23 de janeiro de 2014

José Ayres de Brito
Presidente
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

Getulio Herculano de Melo Junior
Resp.Adm/Financeiro

DI MATTEO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DO REI PELÉ”

Patricia Almeida Alves Misson
Diretora

Testemunhas: 1. _____ 2. _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____